

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
DIRETORIA DE GESTÃO DE ESTOQUES - DIGES
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES - SUOPE
GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO - GECOM

COMUNICADO DIGES/SUOPE/GECOM N.º 726/07, DE 21/06/2007

A : TODAS AS SUREGs E BOLSAS DE MERCADORIAS, SPA, CNB E ANBM.

REF: AVISO DE LEILÃO PEPRO DE CAFÉ 362/07, DE 27/06/2007

Solicitamos considerar a seguinte redação para o item abaixo no Aviso referenciado:

No subitem 9.3.2.2:

9.3.2.2. Quando se tratar da Nota Fiscal de transferência para sua filial ou matriz, sediada na mesma UF de plantio do produto, será permitida a transferência, desde que o produto tenha como destino o mercado externo e desde que a filial ou matriz recebedora do produto apresente a Nota Fiscal de Exportação contendo o número do DCO, e se a transferência for para qualquer localidade diferente da UF de plantio, será exigida a **Nota Fiscal que comprove a movimentação do produto**, contendo os carimbos dos postos fiscais de origem e destino, quando for o caso.

MÔNICA AVELAR ANTUNES NETTO
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES
SUPERINTENDENTE

JOSÉ CARLOS DE ANDRADE
DIRETOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
FINANCEIRA NO EXERCÍCIO DA DIGES